



Portaria Inmetro /Dimel nº 0178, de 01 de junho de 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, resolve:

Aprovar, o modelo Personal MÍDIA 200, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca FILIZOLA, para uso exclusivo de pesagem de pessoas, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 FABRICANTE

Nome: Filizola Balanças Industriais S/A.

Endereço: Av Costa e Silva, 1200 – Vila Progresso – Campo Grande - MS

CEP: 79050-010

2 REQUERENTE

Nome: Filizola Balanças Industriais S/A.

Endereço: Av Costa e Silva, 1200 – Vila Progresso – Campo Grande - MS

CEP: 79050-010

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.

Marca: FILIZOLA

Modelo: Personal MÍDIA 200.

Classe de exatidão: **III**

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características, conforme tabela a seguir:





TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de exatidão	Carga máxima kg	Valor de divisão de verificação g	Carga mínima kg	Efeito máximo de tara kg	Dimensões do dispositivo receptor de carga mm x mm
Personal MÍDIA 200	III	200	50	1	200	375 x 440

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por (uma) célula de carga, “totem” de exibição de mídia (coluna, computador e monitor) e dispositivo indicador contendo um mostrador.

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo “ID-U”, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 159/2000.

5.2 Legendas: Conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 159/2000 de aprovação do dispositivo indicador.

5.3 Dispositivos complementares: Conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 159/2008 de aprovação do dispositivo indicador.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600.006624/2009.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 159/2000 de aprovação do dispositivo indicador.

7.2 O modelo Personal MÍDIA 200, a que se refere a presente portaria, terá uso exclusivo para a pesagem de pessoas.

7.3 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e / ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, no que for aplicável.



8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- f) classe de exatidão, na forma: **III** ;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....; e,
- j) uso exclusivo para pesagem de pessoas.

8.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h", e "i", e "j" do subitem 8.1 devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9 CONTROLE LEGAL DO INSTRUMENTO

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, devem ser selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- 1- Perspectiva do modelo Personal MÍDIA 200.
- 2- Vista frontal do modelo Personal MÍDIA 200.
- 3- Vista lateral do modelo Personal MÍDIA 200.
- 4- Vista frontal do dispositivo indicador do modelo Personal MÍDIA 200.
- 5- Vista posterior do dispositivo indicador com plano de selagem do modelo Personal MÍDIA 200.
- 6- Vista da placa de identificação do modelo Personal MÍDIA 200.

11 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

12 VIGÊNCIA

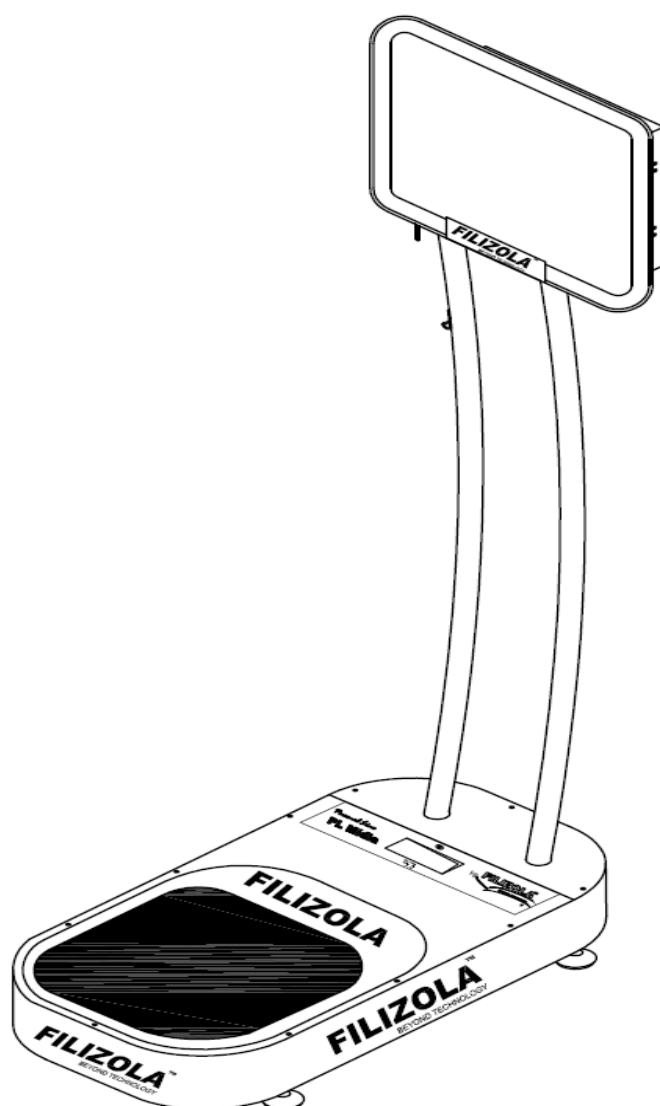
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
LR/lr
P 006624-09



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 -Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0178, DE 01 DE JUNHO DE 2011.



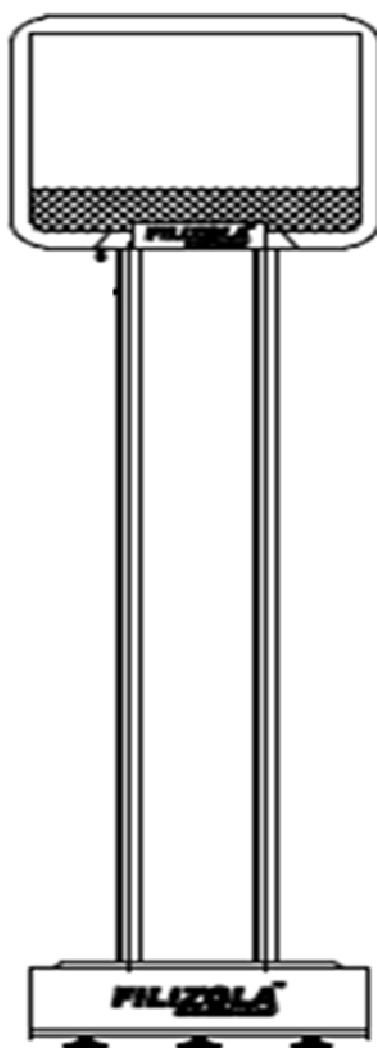
FABRICANTE: Filizola Balanças Industriais S/A

COTAS EM:

PERSPECTIVA DO MODELO PERSONAL MÍDIA 200

ESCALA:

ANEXO:01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0178, DE 01 DE JUNHO DE 2011.



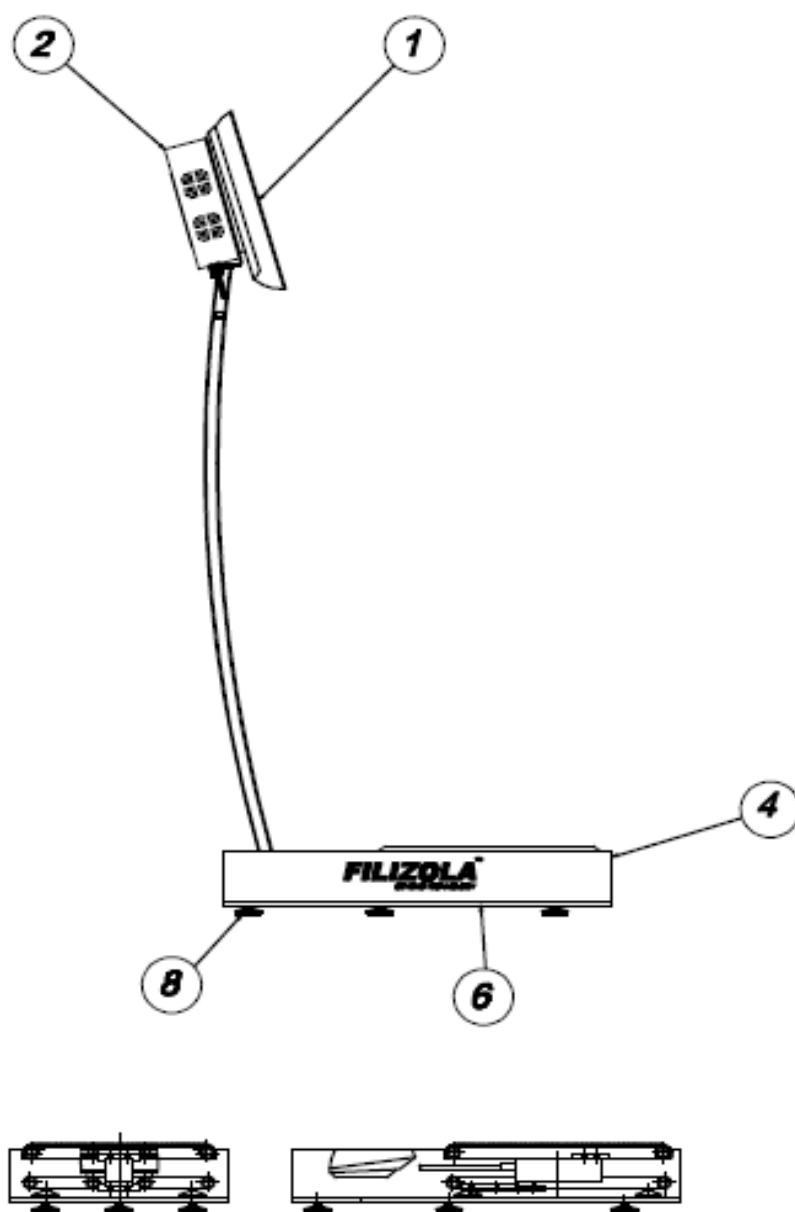
FABRICANTE: Filizola Balanças Industriais S/A

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO MODELO PERSONAL MÍDIA 200

ESCALA:

ANEXO:02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0178, DE 01 DE JUNHO DE 2011.



FABRICANTE: Filizola Balanças Industriais S/A

COTAS EM:

VISTA LATERAL DO MODELO PERSONAL MÉDIA 200

ESCALA:

ANEXO:03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0178, DE 01 DE JUNHO DE 2011.



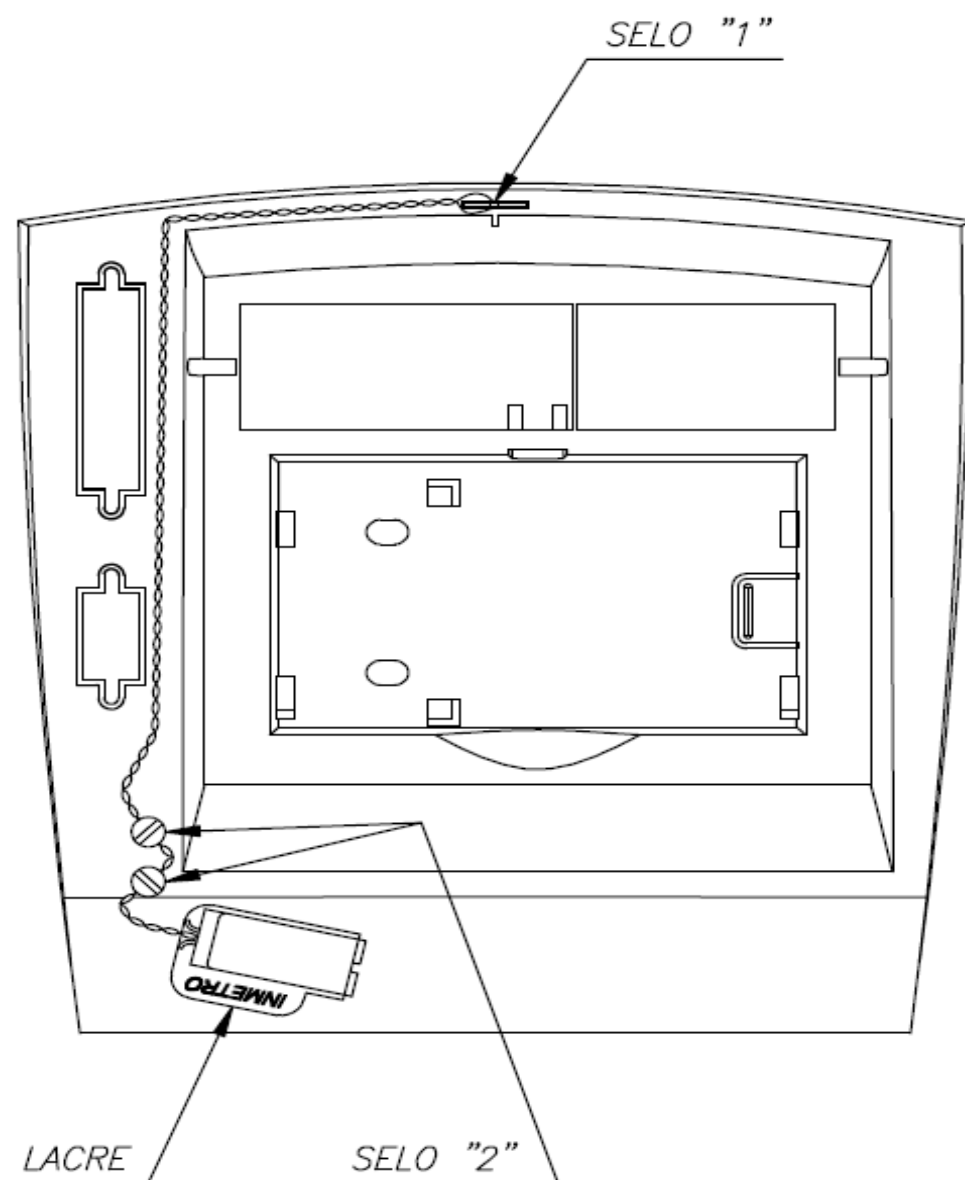
FABRICANTE: Filizola Balanças Industriais S/A

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DO
MODELO PERSONAL MÍDIA 200

ESCALA:

ANEXO:04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0178, DE 01 DE JUNHO DE 2011.



FABRICANTE: Filizola Balanças Industriais S/A

COTAS EM:

VISTA POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR COM
PLANO DE SELAGEM DO MODELO PERSONAL MÍDIA 200

ESCALA:

ANEXO:05

 FILIZOLA ™ BEYOND TECHNOLOGY				FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO - CNPJ 43.225.192/0005-70 Av. Costa e Silva, 1.200 - Campo Grande/MS - Indústria Brasileira VENDAS 0800 178 077 ASSISTÊNCIA TÉCNICA 0800 166 445			
Balança modelo :				n°		/	
Portaria INMETRO/DIMEL:				/		Classe de Exatidão 	
Máx = 200 kg		Mín = 1 kg		e = 50 g		110/220 V - 50~60 Hz	

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0178, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

	FABRICANTE: Filizola Balanças Industriais S/A		COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO PERSONAL MÍDIA 200		ESCALA:
			ANEXO:06